



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1027 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 17/03/2022



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1027 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 17/03/2022

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.....

DECRETO Nº 293, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE: 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo e com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o elevado índice pluviométrico em razão das fortes e constantes chuvas vivenciadas em determinadas localidades do Município de Cedro/CE nos últimos dias;

CONSIDERANDO O Parecer nº 001/2022, de 16 de março de 2022, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que os municípios desta região sofreram prejuízos totais no que se refere as suas lavouras;

CONSIDERANDO que os ribeirinhos tiveram móveis danificados, alimentos estragados, e ainda o desabastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que importantes vias de acesso na Zona Rural do Município de Cedro/CE encontram-se obstruídas em razão das inundações, acarretando inúmeros prejuízos e impedindo o acesso aos referidos locais;

CONSIDERANDO o número de famílias que foram e estão sendo retiradas de suas casas e os impactos negativos a elas causados no que se refere a alimentação, infraestrutura, agricultura, transporte, saúde, assistência social, educação e segurança, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas - COBRADE: 1.3.2.1.4, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará.

17 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

PORTARIA Nº 1703.001/2022 - GAB

Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração a servidor do quadro de pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 105 e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei Municipal 090/2000, que dispõe que "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração";

CONSIDERANDO requerimento da servidora CICERA TATIANA PEREIRA VIANA, no qual requer licença sem remuneração por 01 (um) ano, para tratar de assuntos de capacitação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. CICERA TATIANA PEREIRA VIANA, portadora do RG nº 2002005120486, SSP-CE, CPF nº 019.371.523-67, matrícula nº 3144, servidora do quadro de pessoal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano, de 17 de março de 2022 a 17 de março de 2023.

Art. 2º - Ao término da licença, a servidora deverá apresentar-se imediatamente a Secretaria para retorno de suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 17 DE MARÇO DE 2022.

JOAO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

.....GABINETE DO PREFEITO.....

PORTARIA DE DIARIA Nº 20220311/002, de 11 de março de 2022

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Acompanhar uma adolescente para um acolhimento institucional na cidade de Fortaleza, de acordo com o processo nº 0800002-22.2022.8.06.0066.

Nome: JOAO RODRIGUES VIANA

CPF nº: 924.306.193-34

Destino: Fortaleza Estado: CE

Período: 12 de março de 2022

Valor da diária: 80,00 Quantidade: 01

Valor total: 80,00 (oitenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 11 DE MARÇO DE 2022.

KAYO VIANA FELIPE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0104.001/2021

PORTARIA DE DIARIA Nº 20220311/003, de 11 de março de 2022

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Acompanhar uma adolescente para um acolhimento institucional na cidade de Fortaleza, de acordo com o processo nº 0800002-22.2022.8.06.0066.

Nome: ANTONIA MAISA DE OLIVEIRA DAMAZIO VIANA

CPF nº: 768.373.863-87

Destino: Fortaleza Estado: CE

Período: 12 de março de 2022

Valor da diária: 80,00 Quantidade: 01

Valor total: 80,00 (oitenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 11 DE MARÇO DE 2022.

KAYO VIANA FELIPE
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0104.001/2021

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.01/2021-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, declarando vencedora a empresa: VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ No. 32.744.002/0001-81 com o valor global de R\$ 194.460,07 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e sete centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Cedro - CE, 16 de março de 2022.

Túlio Lima Sales
Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº

2611.02/2021-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PSF MANOEL ALVES BEZERRA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAIANA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, declarando vencedora a empresa: VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ No. 32.744.002/0001-81 com o valor global de R\$ 119.515,46 (cento e dezenove mil quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Cedro - CE, 16 de março de 2022.

Túlio Lima Sales
Presidente da CPL.

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
KAYO VIANA FELIPE**